

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 1/12

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

CONTROLE DE APROVAÇÃO

ELABORADOR	REVISOR	APROVADOR
Luiz Eduardo Gabriel Carvalhosa Gerente de Participações	Aline Galant Assessora de Gestão	Luiz Eduardo Franco de Abreu Diretor-Presidente

INTERNO

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso interno.
Propriedade da NSG CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A.

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 2/12

SUMÁRIO

1.	CONCEITO.....	3
2.	NORTEADORES DO NEGÓCIO	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	4
4.	COMPROMISSOS DA NSG CAPITAL COM SEUS PÚBLICOS.....	4
5.	GOVERNANÇA CORPORATIVA	6
6.	CONFLITO DE INTERESSES.....	6
7.	REGRAS DE CONDUTA	7
8.	CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	8
9.	PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E MARCA.....	9
10.	PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO	9
11.	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9
12.	RESPONSABILIDADES	9
13.	COMITÊ DE ÉTICA.....	10
14.	DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS.....	10
15.	APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES.....	10
16.	DIVULGAÇÃO	10
	ANEXO I	11

INTERNO

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso interno.
Propriedade da NSG CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A.

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 3/12

1. CONCEITO:

A ética é indispensável ao profissional, porque na ação humana o *fazer e o agir* estão interligados. O *fazer* diz respeito à competência, à eficiência que todo profissional deve possuir para exercer bem a sua profissão, enquanto, o *agir* diz respeito ao conjunto de atitudes que deve assumir no desempenho de suas funções, reflexo do conjunto das normas de cunho moral e dos preceitos legalmente constituídos e obrigatórios para todos.

Com relação ao *fazer*, o presente Código deve garantir, quando aplicável, a fiel observância do seu conteúdo e dos documentos específicos de emissão dos órgãos reguladores do mercado relativos às nossas operações, a saber:

- I. Código de Ética da ANDIMA;
- II. Código Operacional e de Ética da ANDIMA;
- III. Código de Auto-Regulação da ANBID para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores mobiliários;
- IV. Código de Auto-Regulação da ANBID para Fundos de Investimento;
- V. Código de Auto-Regulação da ANBID para o Programa de certificação Continuada;
- VI. Código de Auto-Regulação da ANBID para os Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais;
- VII. Código de Processos de Auto-Regulação da ANBID;
- VIII. Código de Auto-Regulação para Atividades Conveniadas da ANBID;
- IX. Código de Conduta da Bovespa;
- X. Regulamento de Operações da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia;
- XI. Demais legislações aplicáveis.

O presente Código reflete a identidade ética e cultural da NSG Capital amparada na sua Missão, Visão e Valores, bem como a conduta desejada de seus Colaboradores.

Este Código orienta a maneira pela qual a NSG Capital conduz seus negócios e interage com seus públicos.

2. NORTEADORES DO NEGÓCIO:

2.1. *Nosso negócio:* Distribuição e administração dos fundos geridos pela NSG Capital e gestores independentes.

2.2. *Missão:* Alcançar retorno dos investimentos, ajustado ao risco, acima da média, com liquidez, através de cuidadosa escolha das melhores oportunidades de investimentos no Brasil.

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 4/12

2.3. Visão: Ser reconhecida como o melhor administrador independente de fundos de *private equity* e recebíveis do Brasil.

2.4. Valores:

- Compreender as características e necessidades do investidor e superar suas expectativas;
- Obter resultados sustentáveis no longo prazo;
- Manter fidelidade aos padrões de governança e limites de risco propostos;
- Apresentar transparência no relacionamento com o investidor.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1. Este Código se aplica aos Diretores e Colaboradores da NSG Capital.

3.2. Poderá se aplicar, também, aos Fornecedores naqueles casos em que seja definida esta obrigação em contrato.

3.3. Os princípios éticos contidos neste Código são orientadores da condução dos negócios da NSG Capital.

4. COMPROMISSOS DA NSG CAPITAL COM SEUS PÚBLICOS:

4.1. Acionistas:

Rentabilizar os negócios da NSG Capital, sem abrir mão da excelência dos produtos e serviços prestados.

4.2. Clientes:

Satisfazer as necessidades dos nossos Clientes diretos e indiretos com produtos e serviços dentro dos requisitos e padrões estabelecidos e custo compatível com a complexidade do produto.

As informações e/ou orientações fornecidas aos Clientes devem ser verdadeiras, precisas e claras, respeitando-se sempre o acordado e em consonância com os objetivos da NSG Capital.

4.3. Fornecedores:

O relacionamento da NSG Capital com seus Fornecedores é pautado por princípios éticos, respeito às leis, ao contrato e às normas internas vigentes.

Há seleção de Fornecedores de maneira objetiva e imparcial, evitando qualquer conflito de interesses e preservando a confidencialidade do processo.

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 5/12

4.4. Colaboradores:

A NSG Capital se propõe a:

Desenvolver políticas que atendam às expectativas pessoais e profissionais de seus Colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho agradável, seguro e produtivo, promovendo práticas de gestão que fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento dos seus Colaboradores, alinhados às diretrizes do negócio.

Respeitar a diversidade e não permitir qualquer tipo de discriminação por razão de raça, cor, sexo, orientação sexual, ideologia, religião, nacionalidade, ou quaisquer outras condições pessoais.

Não aceitar qualquer manifestação de perseguição física, sexual, psicológica, moral ou outra – e de abuso de autoridade no trabalho ou quaisquer outras condutas, como difusão de fofocas, rumores maliciosos ou outros tipos de constrangimento, que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo aos direitos pessoais de seus profissionais.

4.5. Concorrência:

A NSG Capital compete nos mercados de forma leal e sempre realiza publicidade com informações precisas, completas, de fácil e imediata compreensão e que não prejudiquem a imagem de seus concorrentes.

Ao obter informações sobre os nossos concorrentes, nos valem de recursos legítimos para evitar quaisquer ações que sejam ilegais, antiéticas ou que possam causar embaraços à NSG Capital.

4.6. Governo:

As relações com as autoridades e a Administração Pública se darão sob o preceito da moralidade, cooperação, transparência e independência político-partidária.


Não se admite qualquer espécie de gratificação ou benefício às autoridades governamentais visando obter vantagem de forma ilícita.

4.7. Sociedade:

A NSG Capital busca apoiar e desenvolver ações relacionadas à sustentabilidade, fomentando projetos de natureza sócio-ambiental, culturais e educacionais.

A Companhia informa de modo verdadeiro, adequado e conveniente as suas políticas de atuação, assim como, os direitos e deveres em seus relacionamentos, mantendo o público informado sobre o papel da NSG Capital e suas realizações.

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 6/12

Cabe aos Diretores e Colaboradores, no momento em que estiver representando a NSG Capital perante a Sociedade, agir conforme os preceitos éticos sem preconceitos ou privilégios de qualquer ordem.

4.8. Sindicatos e Associações de Classe:

A NSG Capital prima por manter um bom relacionamento com os sindicatos e as associações de classe com o objetivo de desenvolver, divulgar e aprimorar as suas atividades.

5. GOVERNANÇA CORPORATIVA:

Tendo em vista a importância da transparência e da integridade para a construção de relações de confiança com seus diferentes públicos, a NSG Capital divulga sempre informações corretas sobre as suas operações, presta contas regularmente de suas ações e assegura o equilíbrio e a equidade de suas decisões.

6. CONFLITO DE INTERESSES:

Os Colaboradores devem evitar toda e qualquer situação que possa implicar em um conflito entre seus interesses pessoais e os da NSG Capital. Ao tratar com Clientes, Fornecedores, Concorrentes, tanto atuais quanto potenciais, os Colaboradores devem dar prioridade aos interesses da NSG Capital, abrindo mão de possíveis vantagens pessoais que poderiam auferir.

Todo Colaborador tem a obrigação de informar a sua liderança, de forma imediata, integral e por escrito, sobre qualquer situação que possa implicar em conflito de interesse, como por exemplo:

- 6.1.** Envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza e/ou impactos relevantes, dos quais a Companhia seja parte;
- 6.2.** Negociar ou formalizar contratos em nome da NSG Capital com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco por consangüinidade ou afetividade, que ocupe cargo de direção, seja sócio, acionista ou administrador, salvo autorização expressa da Presidência;
- 6.3.** Deixar de informar à NSG Capital a existência de parentesco em qualquer grau com pessoa ligada à concorrência;
- 6.4.** Ser Acionista relevante, sócio, administrador e/ou conselheiro, fornecedores de natureza e/ou impacto econômico relevante ou concorrentes diretos e indiretos da NSG Capital;

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 7/12

6.5. Utilizar os recursos ou os conhecimentos técnicos da NSG Capital para fins particulares.

7. REGRAS DE CONDUTA:

Este código oferece orientação aos Colaboradores quanto às suas responsabilidades éticas e legais básicas. Sempre que estiverem em dúvida, os Colaboradores têm a responsabilidade de buscar esclarecimentos junto à sua liderança ou ao Comitê de Ética. As violações às normas da Companhia constituem motivo suficiente para a aplicação de procedimentos disciplinares. Como condição de contratação pela NSG Capital, os Colaboradores se comprometem as regras, conforme segue:

7.1. Obediência às Leis:

Os Diretores e Colaboradores da NSG Capital devem manter obediência aos princípios da moralidade e cumprir rigorosamente a legislação vigente no País e do local onde realizam suas atividades.

7.2. Obediência às Políticas, Normas e Instruções Internas:

A NSG Capital tem como instrumentos normativos e de controle, Políticas, Normas e Instruções Internas que estabelecem os critérios para a execução de suas atividades e rotinas e que são atualizadas em face de mudanças da legislação e das necessidades da NSG Capital.

7.3. Evitar Riscos:

Na NSG Capital há permanente gerenciamento dos riscos envolvidos em seus negócios,


7.4. Brindes e Presentes:

A NSG Capital está comprometida a tratar honestamente todos os Fornecedores, privilegiando a concorrência justa, sem discriminação, de modo compatível com o desenvolvimento de relações comerciais efetivas e duradouras.

Por isso, a postura da NSG Capital em relação ao recebimento de presentes ou brindes é a seguinte:

- Os Colaboradores não podem aceitar presentes, passeios ou viagens, gratificações ou favorecimentos, cujos valores sejam superiores a R\$ 100,00 (cem reais), de pessoa ou empresa com a qual a NSG Capital tem relações comerciais;
- Os objetos recebidos, de valores superiores a R\$ 100,00 (cem reais), poderão ser aceitos, após a validação do Comitê de Ética;

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 8/12

- Os objetos, cujos valores sejam inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), como canetas, material de escritório não são considerados como presentes.

7.5. Posturas Impróprias:

- I. Usar o tempo de trabalho para assuntos pessoais. Fazer uso de álcool ou substâncias tóxicas nas dependências da NSG Capital ou nelas permanecer sob o seu efeito;
- II. Atitudes de ofensa, difamação, exploração de qualquer natureza, repressão, intimidação, assédio sexual, assédio moral ou favorecimentos que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre líderes e liderados;
- III. Ninguém, independentemente do nível ou posição, está autorizado a solicitar que um profissional cometa ato ilegal ou que contrarie o estabelecido neste código. Nenhum profissional pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal amparando-se em uma ordem superior;
- IV. Jogos de azar nas instalações da NSG Capital, incluindo jogos de computador e de internet;
- V. Comercialização de produtos e serviços por Diretores e Colaboradores nas instalações da Companhia;
- VI. Paternalismo, nepotismo e favoritismo;
- VII. Disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos e de cunho religioso, étnico ou político, discriminatórias quanto à raça, classe social, nacionalidade, deficiência física e mental sexo, orientação sexual, idade.

8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

As informações confidenciais da NSG Capital (que incluem estratégia de negócio, contratos em geral, resultados de estudos e pesquisas, projeções financeiras, lista de clientes, etc.) não podem ser fornecidas ou divulgadas sem autorização prévia, a qualquer indivíduo que não seja Colaborador da NSG Capital ou a qualquer outro Colaborador que não necessite dessas informações.

As informações que não sejam de domínio público e que tenham sido obtidas pelo fato da pessoa trabalhar na Companhia não podem ser usadas para auferir ganhos pessoais ou de qualquer outra pessoa que esteja associada de alguma forma a este Colaborador.

Os profissionais não poderão utilizar e/ou divulgar *Insider information* para compra ou venda de títulos e valores mobiliários visando a obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a NSG Capital e seus Colaboradores).

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 9/12

Os profissionais que, por sua atividade, tenham acesso aos dados de Clientes e Fornecedores comprometem-se a mantê-los sob a mais estrita confidencialidade.

É responsabilidade da NSG Capital e de todos os seus Colaboradores executar os meios de segurança suficientes para proteger a informação reservada e confidencial, conforme estabelecido nas normas de segurança da informação.

9. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E MARCA:

O uso do nome e da Marca da NSG Capital, em qualquer hipótese, acadêmica ou profissional, somente pode ser feito mediante autorização expressa da Diretoria.

Qualquer ação ou atitude, individual ou coletiva, que vier a prejudicar a Imagem da NSG Capital será considerada falta grave.

10. PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO:

É obrigação do Operador e demais Colaboradores envolvidos, verificar, quando do cadastramento do Cliente, a proposição e realização das operações, se há indícios de crime de Lavagem de Dinheiro, ou suspeitas de atividades ilícitas e providenciar a comunicação ao seu superior imediato para a devida informação ao órgão regulador conforme determinação legal.

11. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO:

Os profissionais da NSG Capital se comprometem a proteger e conservar os recursos e meios postos à sua disposição. O Patrimônio da Companhia sempre deve ser utilizado com zelo e para os devidos fins a que se destinam.

12. RESPONSABILIDADES:

Os Diretores e Colaboradores devem cumprir integralmente o disposto neste Código de Ética.

Cabe às lideranças da NSG Capital assegurar que suas equipes sejam treinadas no conteúdo deste Código de Ética.

O Comitê de Ética é responsável pela atualização e aprovação deste Código, bem como pela mediação em questões que impactem a integridade dos negócios, da imagem da NSG Capital e do seu quadro de Colaboradores.

O Comitê é responsável ainda por zelar para que as estratégias relacionadas a este Código sejam cumpridas, bem como recomendar ações para a divulgação e internalização de preceitos éticos que o regem, preservando o sigilo sobre todas as informações recebidas e a fonte geradora da informação.

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 10/12

13.COMITÊ DE ÉTICA:

O Comitê de Ética tem a seguinte composição:

- Diretor-Presidente – Presidência
- Diretor Administrativo e de *Compliance*
- Diretora de Estruturação
- Diretor Financeiro
- Diretor de Assuntos Corporativos
- Gerência de Controles Internos, *Compliance* e Ouvidoria
- Gerência de Participações e Governança
- Assessoria de Gestão – Área de Processos
- Consultor Jurídico

14.DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS:

Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail conduta@nsgcapital.com.br. Toda informação, bem como os documentos relacionados ao procedimento de fiscalização e apuração da infração ética no cumprimento deste Código, tem caráter confidencial e são de propriedade exclusiva da NSG Capital.

15.APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

A área de recursos humanos aplicará medidas disciplinares cabíveis, descritas em Norma Específica, quando identificar que um profissional da NSG Capital realizou atividades contrárias ao presente código.

16.DIVULGAÇÃO:

Este Código de Ética e de Conduta deve ser amplamente divulgado na NSG Capital sob a supervisão da Gerência de Recursos Humanos.

O Código de Ética e de Conduta está disponível em meio físico e na forma eletrônica através da rede corporativa para o público interno e pela internet para o público externo.

Cabe ao Colaborador evidenciar por escrito, de próprio punho, o recebimento, o treinamento e o entendimento das regras contidas neste Código de Ética e de conduta, estando ciente das penalidades que estará sujeito, caso não cumpra o que está escrito. Essa declaração deve ser assinada pelo Colaborador.

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 11/12

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Administradores: membro(s) da Diretoria Executiva da NSG Capital.

Cliente: qualquer pessoa física ou jurídica, que solicitar à NSG Capital um produto ou serviço e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas nas normas e regulamentos legais.

Conflito de Interesses: estão relacionados a escolhas e decisões determinadas por interesses pessoais (financeiros ou outros) em detrimento do interesse da NSG Capital. Segundo o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC: “Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da sociedade”.

Colaboradores: pessoa(s) física(s) que mantém(m) direta relação trabalhista com a NSG Capital.

Controles Internos: conjunto de Políticas, Normas e Instruções Internas instituídos pela empresa para assegurar que os riscos inerentes às suas atividades sejam reconhecidos e administrados adequadamente.

Documento de Gestão: instrumento de gestão, tais como Políticas, Normas e Instruções de Trabalho. O Documento de Gestão sistematiza decisões relevantes e/ou recorrentes.

Fornecedor: é a designação genérica que engloba “executor de obras”, “prestador de serviços” e “fornecedor de materiais”.

Governança Corporativa: é o sistema ou conjunto de práticas que permite aos sócios o governo estratégico da NSG Capital e o efetivo monitoramento da direção executiva, tendo por objetivos valorizar a NSG Capital, melhorar seu desempenho, facilitar seu acesso a capital a custos mais baixos e contribuir para sua perenidade.

Identidade Visual: forma personalizada através da qual a NSG Capital se faz representar junto à comunidade onde atua.

Imagem: aquilo que se passa e é captado como opinião do público em geral.

Impedir Information: informação relevante, de natureza privada, relativa a toda emissão e operação de títulos e valores mobiliários pelas Companhias. Informações relevantes são aquelas que podem afetar o julgamento dos investidores sobre a decisão de compra, vender ou manter posições em títulos e valores mobiliários, ou para influenciar o preço de mercado dos mesmos.

INTERNO

	POLÍTICA	CODIGO: PL-DIR-001	REVISÃO: 00
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	DATA: 27/04/2009	PÁGINA: 12/12

Lavagem de Dinheiro: processo pelo qual a “identidade” e origem do dinheiro ilegalmente obtido são disfarçadas a fim de que os recursos pareçam provenientes de uma fonte legítima. Caracterização legal: Lei 9.613, de 03.03.1998.

Marca: um símbolo, um sinal distintivo que pode ser percebido visualmente, uma figura, um nome ou uma frase, com a finalidade de identificar produtos e serviços, distinguindo-os dos demais existentes no mercado.

Meios e Recursos: tudo aquilo de que o colaborador possa dispor como facilidades e recursos oferecidos pela NSG Capital, a serem utilizados no desempenho de suas funções (cartão de crédito corporativo, veículos, convênios, etc.).

Nepotismo: é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.

Paternalismo: em um sentido mais concreto, o Paternalismo é uma modalidade de autoritarismo, na qual uma pessoa exerce o poder sobre outra combinando decisões arbitrárias e inquestionáveis, com elementos sentimentais e concessões graciosas.

Publicidade: toda veiculação paga pela NSG Capital, tais como: anúncios institucionais e de serviços, de esclarecimentos à sociedade, de natureza legal, de interrupção de energia, de recrutamento etc.

INTERNO